



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

## PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

### PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO Nº 001

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2020**

**OBJETO:** *Contratação de serviços de telecomunicações para fornecimento, implementação, operação e manutenção de links de comunicação de dados permanentes, em regime 24x7, para conexão com a rede mundial de computadores – internet – por meio de infraestrutura de fibra ótica a ser instalado na CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA – CMJ, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico.*

### **DO PEDIDO:**

Trata-se de Pedido tempestivo, visto o recebimento da Impugnação de Edital se dar em 15 de outubro às 16h00min, protocolado na Secretaria da Câmara Municipal de Jaguariúna e o mesmo insurgido em acordo com o item 21, onde trata das disposições gerais do Edital de Licitação do Pregão Presencial em epígrafe e onde reza que poderá a licitante em *Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas em horário comercial 8h às 17h, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão ou Protocolo Geral.*”

Em resumo, trata de REQUERIMENTO para que sejam analisados os pontos detalhados (elencados resumidamente abaixo) e a correção necessária do ato convocatório para que se afaste qualquer antijuridicidade que macule todo o procedimento que se iniciará, requer ainda efeito suspensivo a impugnação, adiando-se a referida sessão para data posterior à solução dos problemas apontados, então vejamos a síntese do requerimento de impugnação contem 03 (três) fundamentos, quais sejam:

#### **1. Gerenciamento da Solução sendo:**

##### ***Pergunta:***

- a) *Solicita esclarecimento quanto ao item 9.7 e seus subitens 9.7.1 e 9.7.2 – Relatórios, se os mesmos são requisitos exclusivamente para o link dedicado.*

**Resposta:** *A resposta para o questionamento é sim, tais relatórios são para atendimento do link dedicado.*

##### ***Pergunta:***

- b) *Solicita esclarecimentos especificamente quanto ao subitem 9.7.2 – se o relatório de disponibilidade deverá ser mensal ou mesmo via web ou se poderá ser fornecido de forma pontual a pedido do contratante.*

**Resposta:** *O Relatório de disponibilidade refere-se ao tráfego mensal disponibilizado pelo contratado, e o mesmo deverá ser mensal, de preferência online, não se trata de gerenciamento de rede, e sim de um simples relatório, online ou não, onde a contratante possa verificar se o atendimento foi satisfatório para assim fazer a medição mensal dos serviços, tal relatório poderá ser enviado por e-mail em arquivo PDF.*



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

## 2. Prazo para instalação:

### **Pergunta:**

- a) *Assevera a impugnante que o prazo de 30 (trinta) dias estipulados no item 9.1 do Anexo I – Termo de Referência do Edital é “...nitidamente INSUFICIENTE para a efetivo cumprimento da obrigação, dada a complexidade do objeto, o que inviabiliza a participação das concorrentes, em função de não ser possível cumprir o lapso de tempo indicado no edital.”g.n.*

**Resposta:** *A impugnante entende que o prazo solicitado de 30 dias é insuficiente para a instalação e ainda menciona que o mesmo inviabiliza a participação de concorrentes, ocorre que não foi detectado nas pesquisas de preço nenhum questionamento apontando que o prazo estipulado era insuficiente, fato este ainda percebido que dos pedidos de esclarecimentos encaminhados a esta Câmara também nenhum observou tal informação e durante todo o decurso de prazo de publicação de edital não houve qualquer menção ao fato. Informamos ainda que este Órgão pesquisou inúmeros outros Órgãos e seus editais e foram todas as cláusulas cuidadosamente observadas, tendo esta Casa de Leis o cuidado de observar o prazo concedido de instalação onde verificou-se o mesmo prazo de instalação, diante de tais fatos somos levados a um entendimento de que o prazo de 30 (trinta) dias é perfeitamente aplicável.*

## 3. Questionamentos acerca das características técnicas e operacionais de execução do objeto licitado.

### **Pergunta:**

- a) *Questiona a impugnante, em referência ao quantitativo de IP's ser 16 conforme redação do item 2.3 do Edital ou 60 conforme Anexo VI – modelo de Proposta Comercial no item A.*

**Resposta:** *Tal pedido de informação já foi esclarecido no PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 002, recomendamos a leitura do mesmo, servindo este até mesmo como esclarecimento de possíveis outras dúvidas.*

### **Pergunta:**

- b) *Questiona ainda a impugnante quanto a possibilidade de fornecimento de bloco IPv6.*

**Resposta:** *A Câmara Municipal de Jaguariúna, possui equipamentos antigos que não suportariam o novo protocolo oferecido IPv6, onde impossibilitaria conexões entre os mesmos, não estão previstas substituições de equipamentos neste momento.*

### **Pergunta:**

- c) *Em referência a questionamentos quanto ao entendimento da aceitação do objeto item 6.1.3 entende a impugnante tratar-se tal item apenas para atendimento ao link dedicado, conforme estipulado no item 6.1.3 do Termo de Referência – Anexo I, segue resposta:*



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

**Resposta:** Tal demanda refere-se apenas ao Link Dedicado, portanto, correto o entendimento da impugnante.

**Pergunta:**

- d) Questiona a impugnante se o serviço 0800 é requisito para atendimento ao Edital e ainda se a palavra “incidentes de segurança” refere-se a serviço de segurança.

**Resposta:** O serviço 0800 conforme previsto no item 9.3 do T.R, é serviço obrigatório porém o termo incidentes de segurança não refere-se a serviço de segurança. O termo usado neste item “incidente de segurança” refere-se tão somente a falta de sinal, ou seja, estritamente a comunicação de inoperância do link.

**Pergunta:**

- e) Questiona também a impugnante se é adequado o entendimento de que liberar acesso leitura ao CPE para a contratante se atenderá as exigências contidas no item 9.6 do TR.

**Resposta:** Correto o entendimento

**Pergunta:**

- f) Questiona ainda se a topologia de rede indicada o item 11.2.13 do TR, se a mesma poderá ser topologia genérica do serviço.

**Resposta:** Sim, atenderá o requisito a apresentação genérica da topologia.

## DA ANÁLISE DO PEDIDO:

O pleito em questão trata tão somente de dúvidas suscitadas com fácil resolução, sendo em sua maioria pautados apenas em elucidações a pontos em que a licitante ensejava apenas a confirmação de seus entendimentos.

Asseveramos ainda, que após ouvido o setor de Tecnologia e Informação – TI desta Casa foi verificado que em nenhum momento foi violado o princípio da vinculação a instrumento convocatório, aqui tratado de Edital e anexos, não sendo o mesmo, omissivo ou controverso em toda sua íntegra

## CONCLUSÃO:

Diante do todo exposto, visando tão somente o esclarecimento de dúvidas pertinentes, DESCONHEÇO TOTALMENTE do PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO, NEGANDO PROVIMENTO AO PLEITO DE EFEITO SUSPENSIVO em razão dos argumentos lançados nesta manifestação.

Jaguariúna, 08 de outubro de 2020.

Rosângela M. S. Ribeiro  
Diretora de Compras, Licitações e Patrimônio